DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

www.gabrielmonteiro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

SUMÁRIO

Atos Oficiais	2
PODER EXECUTIVO DE GABRIEL MONTEIRO	2
Leis	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	6
Homologação / Adjudicação	6
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	7
Tributos arrecadados	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gabriel Monteiro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gabriel Monteiro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro
CNPJ 44.431.161/0001-05
Avenida José Lopes Peres, 122
Telefone: (18) 3602-9022
Site: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

Câmara Municipal de Gabriel Monteiro
CNPJ 01.600.423/0001-05
Rua José Bonifácio,105
Telefone: (18) 3602-1120
Site: www.cmgabrielmonteiro.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gabriel Monteiro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gabrielmonteiro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

PODER EXECUTIVO DE GABRIEL MONTEIRO

Atos Oficiais | **Leis**

LEI Nº 2.071/20 – de 30 de novembro de 2.020.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir por Decreto, crédito especial e dá outras providências."

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono o promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por decreto, no setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, exercício de 2020, um crédito especial, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 32.000,00** (trinta e doismil reais), destinados a cobrir despesas para aquisição de Equipamentos para o Setor da Agricultura, cujo crédito será enquadrado no orçamento vigente, dentro da seguinte classificação:

02	Prefeitura Municipal					
02	12	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
02	12	01	Setor de Agricultura			
20	Agricultura					
20	606	Extensão Rural				
20	606	0047	Incentivo a Agricultura Familiar e Desenvolvimento Sustentável da Comunidade Urbana e Rural			
20	606	0047	2013	0000	Programa de Incentivo a Agricultura	
4	4	90	52	00	Equipamentos e Material Permanente - FR 01 -C.A. 120-000 Fonte STN (MSC) 1.930.0000	**R$ 32.000,00**

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso de Arrecadação (Alienação de Bens).....R$ 32.000,00

Art. 3º - Ficam incluídos nos quadros de Programa do Plano Plurianual – Lei 2.016/19 de 25 de novembro de 2019 e na Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2020 – Lei 2.017/19 de 25 de novembro de 2019, o crédito aberto no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Fica também autorizado a suplementar por Decreto do Executivo, os recursos se necessário for.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, em 30 de novembro de 2.020.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicada por afixação pública e de costume, registrada na secretaria desta prefeitura na data supra.

PEDRO BANHOS NAVARRO
Secretário Executivo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

www.gabrielmonteiro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

Portarias

PORTARIA Nº 8.168/20

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, ao servidor desta prefeitura, senhor JOSÉ DE FREITAS DIAS, portador do RG. nº 23.526.933-5, CPF. nº 067.470.348-05, lotado no cargo Motorista, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 02/09/19 a 01/09/20, a partir desta data.

Gabriel Monteiro, em 02 de dezembro de 2.020.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PEDRO BANHOS NAVARRO

Secretário Executivo

PORTARIA N° 8.169/20 – de 04 de dezembro de 2.020.

"Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão PAD, conforme específica'.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERNADO, que devido a Pandemia do Covid-19 (Coronavirus), houve dificuldades, para o andamento regular dos trabalhos da referida Comissão;

CONSIDERANDO, que pelo fato do Município de Gabriel Monteiro, estar a mais de 28 dias, na fase amarela do Plano São Paulo, possibilitando assim a retomada de algumas atividades;

CONSIDERANDO, que o servidor indiciado, ainda não prestou depoimento, portanto não está no transcurso de prazo, conforme regra do referido Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, portanto sem causar qualquer prejuízo ao direito da defesa e contraditório, em favor do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º. FICA PRORROGADO, em caráter excepcional e devido a Pandemia do Covid-19 (Coronavirus), por mais 30 (trinta) dias, o afastamento preventivo do servidor Victor Manuel Scarpati Escudero, portador do RG. W491.417-V e do CPF-921.234.658-87, exercendo as funções de Médico do ESF, sem prejuízos nos seus vencimentos.

Art. 2º. Fica também prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabriel Monteiro – SP, 04 de dezembro de 2.020.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria desta prefeitura na data supra.

PEDRO BANHOS NAVARRO

Secretário Executivo

PORTARIA Nº 8.170/20

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, à servidora desta prefeitura, senhora ÉDNA APARECIDA GONÇALVES, portadora do RG. nº 33.403.714-1, CPF. nº 158.313.588-01, lotado no cargo Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 02/01/19 a 01/01/20, a partir desta data.

Gabriel Monteiro, em 07 de dezembro de 2.020.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO
Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018
www.gabrielmonteiro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

data.

PEDRO BANHOS NAVARRO

Secretário Executivo

PORTARIA Nº 8.171/20

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, à servidora desta prefeitura, senhora ANA PAULA BITTENCOURT TEIXEIRA, portadora do RG. nº 29.661.931-0, CPF. nº 260.531.578-99, lotado no cargo Agente Comunitário de Saúde, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 01/08/19 a 31/07/20, a partir desta data.

Gabriel Monteiro, em 07 de dezembro de 2.020.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PEDRO BANHOS NAVARRO

Secretário Executivo

PORTARIA Nº 8.172/20

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, à servidora desta prefeitura, senhora FLÁVIA DA SILVA CARVALHO, portadora do RG. nº 25.942.032-3, CPF. nº 258.749.928-39, lotado no cargo Agente Comunitário de Saúde, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 01/08/19 a 31/07/20, a partir desta data.

Gabriel Monteiro, em 07 de dezembro de 2.020.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PEDRO BANHOS NAVARRO

Secretário Executivo

PORTARIA Nº 8.173/20

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, à servidora desta prefeitura, senhora ELIANA APARECIDA CAMARGO ALVES, portadora do RG. nº 33.099.952-7, CPF. nº 308.922.638-30, lotada no cargo Nutricionista, o gozo de 45 (quarenta e cinco) dias de licença prêmio, referente ao período de 13/09/15 a 12/09/20, a partir desta data.

Gabriel Monteiro, em 07 de dezembro de 2.020.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PEDRO BANHOS NAVARRO

Secretário Executivo

PORTARIA Nº 8.174/20

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, ao servidor desta prefeitura, senhor RONALDO CASTELUCI, portador do RG. nº 21.624.030, CPF. nº 127.730.968-00, lotado no cargo Mecânico, o gozo de 45 (quarenta e cinco) dias de licença prêmio, referente ao período de 19/05/13 a 21/01/20, a partir desta data.

Gabriel Monteiro, em 07 de dezembro de 2.020.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

www.gabrielmonteiro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PEDRO BANHOS NAVARRO

Secretário Executivo

PORTARIA Nº 8.175/20

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, ao servidor desta prefeitura, senhor APARECIDO MARQUES DA SILVA, portador do RG. nº 12.701.039, CPF. nº 028.878.888-54, lotado no cargo Braçal, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 18/05/10 a 17/05/20, a partir desta data.

Gabriel Monteiro, em 08 de dezembro de 2.020.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PEDRO BANHOS NAVARRO

Secretário Executivo

PORTARIA Nº 8.176/20

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, ao servidor desta prefeitura, senhor JOVENAL LOURENÇO BATISTA, portador do RG. nº 8.244.784, CPF. nº 004.637.658-50, lotado no cargo Guarda Noturno, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 10/03/19 a 09/03/20, a partir desta data.

Gabriel Monteiro, em 08 de dezembro de 2.020.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PEDRO BANHOS NAVARRO

Secretário Executivo

PORTARIA Nº 8.177/20

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, á servidora desta prefeitura, senhora JOSIANE NASCIMENTO DOS SANTOS, portadora do RG. nº 46.372.678-9, CPF. nº 380.176.948-81, lotada no cargo Agente Comunitário de Saúde, o gozo de 15 (quinze) dias de férias, referente ao período de 02/03/19 a 01/03/20, a partir desta data.

Gabriel Monteiro, em 08 de dezembro de 2.020.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PEDRO BANHOS NAVARRO

Secretário Executivo

PORTARIA Nº 8.178/20

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONFIRMAR, ao servidor desta prefeitura, senhor ÉDSON PEREIRA SOARES, portador do RG. nº 27.343.951-0, CPF. nº 158.106.598-10, lotado no cargo Operador de Pá Carregadeira, a concessão do gozo de

30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 04/10/18 a 03/10/19, a partir de 07 de dezembro de 2.020.

Gabriel Monteiro, em 08 de dezembro de 2.020.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PEDRO BANHOS NAVARRO

Secretário Executivo

PORTARIA Nº 8.179/20

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, ao servidor desta prefeitura, senhor IGOR ROBERTO ANTONIASSI CORDEIRO, portador do RG. nº 50.652.582-X, CPF. nº 399.018.018-50, lotado no cargo Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, o gozo de 10 (dez) dias de férias, referente ao período de 27/09/19 a 26/09/20, a partir desta data.

Gabriel Monteiro, em 09 de dezembro de 2.020.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PEDRO BANHOS NAVARRO

Secretário Executivo

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO

Comunicamos que o Leilão Público nº 05/2020, destinado a alienação de bens públicos inservíveis, foi Adjudicado e Homologado ao seguinte vencedor: Item 3 - Um Automóvel Chevrolet/Cruze LT NB, ano Fabr/Mod. 2013/2014, Cor Preto, Placa DBA-7656, combustível Alcool/Gasolina (Flex), número do patrimônio 003045, no estado em que se encontra; Lance Mínimo R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); foi arrematado por WELTON DE PAULA MANFRINATO, portador do Rg nº 34.126.691-7,-SSP/SP, CPF nº 213.572.868-30, Endereço Av. Alfonso Rossafa Molina, nº 2800, Bairro Ana Cristina, Jales/SP, CEP – 15700-188, Pelo lance mínimo de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo que a mesmo recolheu aos cofres públicos a quantia de R$ 25.000,00, (vinte e cinco mil reais), em deposito bancário, correspondente a 100% do valor arrematado.

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro/SP, 23 de novembro de 2.020.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA – PREFEITO MUNICIPAL

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Tributos arrecadados

PREFEITURA MUN DE GABRIEL MONTEIRO
AV. JOSE LOPES PERES, 122
44431161/0001-05 Exercício: 2020

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Novembro
PREFEITURA MUN DE GABRIEL MONTEIRO

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO			
1113.03.1.1.01.00	Retido nas Fontes	124.876,19	18.610,68	143.486,87
1118.01.1.1.01.00	Imposto Sobre a Propriedade Predial Urbana - IPU	166.799,38	9.904,87	176.704,25
1118.01.1.1.02.00	Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana - ITU	33.803,31	1.903,48	35.706,79
1118.01.4.1.01.00	Imp. S/ Transm. Inter Vivos-Bens Im. e Dir. Reais S/ Imóveis	102.808,07	4.588,41	107.396,48
1118.02.3.1.01.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	241.299,25	51.573,14	292.872,39
1128.01.9.1.00.01	Taxa de Licença para Execução de Obras	182,00	10,50	192,50
1128.01.9.1.00.02	Taxa para Exercício do Comércio Eventual e Ambulantes	764,00	16,20	780,20
1128.01.9.1.00.03	Taxa Licença p/ Func. Estab. Com. Indust. e Prest. Serviços	14.509,53	2.897,53	17.407,06
1128.02.9.1.00.01	Taxa de Expediente e Emolumentos	8.912,38	1.117,12	10.029,50
1128.02.9.1.00.02	Taxa de Limpeza Pública	68.021,70	3.648,64	71.670,34
	Sub Total	761.975,81	94.270,57	856.246,38
	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO			
1718.01.2.1.01.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	6.286.162,93	806.342,10	7.092.505,03
1718.01.3.1.01.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota de Dezembro	0,00	0,00	0,00
1718.01.4.1.01.00	Cota-Parte do FPM- 1% Cota de Julho	357.957,70	0,00	357.957,70
1718.01.5.1.01.00	Cota Parte do ITR	65.634,65	315,45	65.950,10
	Sub Total	6.709.755,28	806.657,55	7.516.412,83
	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO			
1728.01.1.1.01.00	Cota-Parte do ICMS	2.891.988,55	308.799,50	3.200.788,05
1728.01.2.1.01.00	Cota-Parte do IPVA	447.588,12	18.536,88	466.125,00
1728.01.3.1.01.00	Cota-Parte do IPI	20.721,30	2.821,52	23.542,82
1728.01.4.1.01.00	Cota-Parte-Cont.Intervenção no Domínio Econômico-CIDE	9.646,06	0,00	9.646,06
	Sub Total	3.369.944,03	330.157,90	3.700.101,93
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS			
1118.01.1.2.01.00	Multas e Juros de Mora de Imposto Predial Urbano - IPU	413,83	90,33	504,16
1118.01.1.2.02.00	Multas e Juros de Mora de Imposto Territorial Urbano - ITU	101,79	2,64	104,43
1118.02.3.2.01.00	Multas e Juros de Mora de ISSQN	210,44	108,53	318,97
1128.01.9.2.00.01	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	439,50	116,98	556,48
	Sub Total	1.165,56	318,48	1.484,04
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS			
1118.01.1.3.01.00	Receita da Dívida Ativa de IPTU	32.118,92	2.130,84	34.249,76
1118.01.1.9.01.00	Atualização Monetária da Dívida Ativa de IPTU	3.277,39	239,22	3.516,61
1118.02.3.3.01.00	Receita da Dívida Ativa de ISSQN	560,61	0,00	560,61
1118.02.3.9.01.00	Atualização Monetária da Dívida Ativa de ISSQN	47,47	0,00	47,47
1128.01.9.3.00.01	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	14.754,32	1.511,44	16.265,76
1128.01.9.9.00.01	Atualização Monetária de Dívida Ativa de Outros Tributos	1.523,37	300,51	1.823,88
	Sub Total	52.282,08	4.182,01	56.464,09
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS - MULTAS E JUROS			
1118.01.1.4.01.00	Multas Juros Mora da Dívida Ativa de IPTU	3.532,54	560,49	4.093,03
1118.02.3.4.01.00	Multas e Juros de Mora Dívida Ativa de ISSQN	92,98	0,00	92,98
1128.01.9.4.00.01	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	1.755,69	228,42	1.984,11
	Sub Total	5.381,21	788,91	6.170,12
	DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB			
9510.00.0.0.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-1.942.347,40	-227.363,04	-2.169.710,44

PREFEITURA MUN DE GABRIEL MONTEIRO
AV. JOSE LOPES PERES, 122
44431161/0001-05 Exercício: 2020

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Novembro
PREFEITURA MUN DE GABRIEL MONTEIRO

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB			
	Sub Total	-1.942.347,40	-227.363,04	-2.169.710,44
	Total	8.958.156,57	1.009.012,38	9.967.168,95

GABRIEL MONTEIRO, 30 de novembro de 2020

VANDERLEI A. MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

JULIANO IGNACIO
CONTADOR - CRC: 1SP256915/O-7/SP

ANCILA R. S. DE AZEVEDO
TESOUREIRA